

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-01/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONFECÇÃO DE VESTIMENTA JUNINAS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.556.225/0001-29, estabelecida na QI 02, Lotes 31/33 - Setor de Indústria de Taguatinga, Brasília/DF, tel: (61) 3037-6222 ou (61) 3354-6222 e email: proroupasconfeccoes@gmail.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Silvério Silva Fonseca Neto, inscrito(a) no CPF sob nº 024.482.771-09 e RG nº 2624429 SSP/DF, residente e domiciliado(a) na cidade Brasília/DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONFECÇÃO JUNINAS**, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições::

**1. DO OBJETO:**

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÕES DE VESTIMENTAS DE QUADRILHAS JUNINAS**, para atender a secretaria de Educação do município de São Luís do Quitunde, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 018/2023, que é parte integrante desta Ata.

**2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do FORNECEDOR são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. UNITÁRIA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tecido CHITA feito de algodão com trama simples, cores fortes em contraste e desenhos de flores, plantas, folhas e outras características naturais.	3.420 MT	5,70 MT	MT	R\$ 12,65	<b>R\$ 43.263,00</b>
02	Bico de renda de nylon 100% poliamida, com 37mm de largura. ROLO COM 50 MT.	4.800 MT	96 ROLOS	ROLO	R\$ 29,90	<b>R\$ 2.870,40</b>
03	Tecido OX FORD feito de algodão, a partir de uma mistura de elastano ou uma combinação de algodão com poliéster.	1.320 MT	2,20 MT	MT	R\$ 14,75	<b>R\$ 19.470,00</b>
04	Elástico LARGURA: 07 mm COMPOSIÇÃO: Poliéster 63%, Elastodieno 37%, ROLO	600 MT	06 ROLOS	ROLO	R\$ 42,44	<b>R\$ 254,64</b>



COM 100 METROS							
05	Zíper Fixo Metal Dourado Trava Automática 18 Cm, com cadaço, dentes e cursor automático.	600 UNID	01 UNID.	UNID.	R\$ 2,96	<b>R\$ 1.776,00</b>	
06	Botão de Poliéster acabamento Perolado Fundo Branco 4 furos, 10mm. PACOTE COM 144 UNID.	720 UNID	05 PACOTES	PCT	R\$ 24,06	<b>R\$ 120,30</b>	
07	Botões De Pressão De Metal 20mm, Material: cobre + núcleo de borracha.	600 UNID	01 UNID	UNID	R\$ 4,66	<b>R\$ 2.796,00</b>	

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo FORNECEDOR registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

### 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### 4. DA EXPECTATIVA DA FORNECIMENTO:

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada de acordo com a solicitação da secretaria.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O FORNECEDOR fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela



manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes:

III – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

## **6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:**

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do FORNECEDOR será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do FORNECEDOR.

## **6.4. REVISÃO:**

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

## **7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:**

71. Destinado a todas a Secretaria de Educação.

## **8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de **R\$ 70.550,34 (setenta mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos);**

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo: UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - manutenção das Atividades da

Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4004 - manutenção das Atividades do Sálario Educação - QSE; Elemento de despesa 3.3.9.030.00 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica;

UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de Consumo - Pessoa Jurídica.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO:**


9.1 O Acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidores por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE..

#### **10. DA DIVULGAÇÃO:**

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, 27 de Julho de 2023.

  
**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Responsável legal da CONTRATANTE

SILVERIO SILVA FONSECA  
NETO:02448277109

Assinado de forma digital por  
SILVERIO SILVA FONSECA  
NETO:02448277109  
Dados: 2023.07.28 11:19:51 -03'00'

**PRORROUPAS CONFEÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 00.556.225/0001-29**  
Responsável legal da CONTRATADA



- DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA inscrita no CNPJ sob o 44.223.526/0001-06;
- MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o 38.259.748/0001-86;
- ELISVANDIA MATOS DONINI-ME inscrita no CNPJ sob o 13.547.970/0001-53, e;
- MED FARMACE DIST.DE MEDICAMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o 69.950.913/0001-75.

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 022/2023, ficou definido em R\$ 135.873,43 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

Santana do Mundaú/AL, 08 de agosto de 2023.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**30A39E20

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 224/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 224/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **MARCELI VIEIRA DANTAS**, portadora de CPF (MF): 111.654.954-90 e RG n.º 35847158 SSP/AL, com endereço na Travessa Guarany nº256, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, CEP:57445-000, para exercer o cargo em Comissão de **Atendente de Secretaria**, símbolo CC8.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 01 de agosto de 2023.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**  
Prefeito

**CERTIDÃO**

Certifico que a Portaria nº 224/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

**DIEGO SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº001/2021-GP

**Publicado por:**  
Jacson Roberto Dos Santos  
**Código Identificador:**7ACFF2BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 225/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 225/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa servidor (a) para responder pela Ouvidoria-Geral, do Município de São José da Tapera - AL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição legais e, **Considerando** o que estabelece o Art.24-§ 1º - do Decreto Municipal nº 06 de 10 maio de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **MARCELI VIEIRA DANTAS** portadora de CPF (MF): 111.654.954-90 e RG nº. 35847158 SSP/AL, pertence ao quadro de servidores desta prefeitura, para responder pela Ouvidoria-Geral do Município de São José da Tapera - AL, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 01 de agosto de 2023.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**  
Prefeito

**CERTIDÃO**

Certifico que a Portaria nº 225/2023-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

**DIEGO SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº001/2021-GP

**Publicado por:**  
Jacson Roberto Dos Santos  
**Código Identificador:**98AD4AA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 003.002.110523  
Modalidade: Tomada de Preços nº. 06/2023  
Tipo: Técnica e Preço, mediante empreitada por Preço Global.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos no município de São José da Tapera/AL.  
Data da realização: 12 de setembro de 2023 às 10:30 h.  
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua do Comércio, 209,  
CEP:57445-000, São José da Tapera/AL.  
Informação: Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura de São José da Tapera/AL (www.saojosedatapera.al.gov.br). Email: licitacao@tapera@gmail.com.

São José da Tapera/AL, 08 de agosto de 2023.

**BENEDITA RICARDO PAES OLIVEIRA**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**

**Publicado por:**  
Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**8CCBE632

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 018/2023**  
**Ata de Registro de Preços nº 018-01/2023**  
**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente



inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**FORNECEDOR:** PRORROUPAS CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.556.225/0001-29, com valor vencido de R\$ 70.550,34 (setenta mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos);

**OBJETO:** A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECCOES DE VESTIMENTAS DE QUADRILHAS JUNINAS**, para atender a secretaria de Educação do município de São Luís do Quitunde, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 018/2023, que é parte integrante desta Ata.

**VALIDADE:** A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura no dia 27 de Julho de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4004 - manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE; Elemento de despesa 3.3.9.030.00 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica;

UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de Consumo - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

Publicado por:  
Johnnatan Leandro Campos Mendonça  
Código Identificador: CA6832DA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 54/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 PARA AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SOCORRO, ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS E REESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, EM CENÁRIO DE DESASTRE RECORRENTE AS FORTES CHUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de **São Miguel dos Milagres**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária vigente, de acordo com a legislação pertinente e em especial:

**CONSIDERANDO** os parágrafos 2º e 3º do artigo 167 da Constituição da República que tratam da abertura de créditos extraordinários;

**CONSIDERANDO** o inciso II do artigo 41 e artigos 44 e 45 da Lei nº 4.320/1964 que dispõem sobre a abertura de créditos extraordinários;

**CONSIDERANDO** a base legal do CPDC (Cartão de Pagamento de Defesa Civil) Lei nº 12.340, de 1 de dezembro de 2010, Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, Portaria MDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, Portaria

MDR nº 3.036, de 4 de dezembro de 2020, Portaria MDR nº 3.234, de 28 de dezembro de 2020, IN MDR nº 36, de 4 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 260/2022, de 02 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 91.897, de 08 de julho de 2023, do Governo do Estado de Alagoas, que declarou Situação de Emergência no Município de São Miguel dos Milagres, no período de 180 (cento e oitenta dias), devido às fortes chuvas internas;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Decreto nº 53/2023, de 08 de julho de 2023, da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres-AL, que também declara Situação de Emergência no município devido às fortes chuvas.

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica aberto ao orçamento vigente um crédito extraordinário no valor de R\$ 1.884.436,00 (Um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

**Dotação orçamentária criada:**

ÓRGÃO: 03 – Administração Específica

SECRETARIA: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 1101 – Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0011 – Manutenção das Ações em Serviços Sociais

PROJETO/ATIVIDADE: **7004 – AÇÕES DESTINADAS AO SOCORRO, ASSISTÊNCIA, E SERVIÇOS ESSENCIAIS EM CENÁRIO DE DESASTRES.**

DESPESAS:

Código	Especificação	Metas	Valor (R\$)
3.3.3.9.0.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1 – Cestas Básicas 2 – Kit de Limpeza 3 – Kit de Higiene 4 – Kit Dormitório 5 – Colchão	1.814.176,00
3.3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	10 – Combustível	5.460,00
3.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7 – Refeição Quente 9 – Aluguel de Carro 11 – Refeição Lanche	64.800,00

**Art. 2º.** O presente decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, Estado de Alagoas, 08 de agosto de 2023.

**JADSON LESSA DOS SANTOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Tulio da Silva Pereira  
Código Identificador: 5024C8BB

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Retificar PEDIDOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS publicados na AMA nos dias 19/07/2023 e 01/08/2023, Cod. Identificador A6E08375 e 885D6D77, respectivamente; referentes ao pedido de cotação de preços, objetivando a locação de veículos automotores destinados às Secretarias Municipais: